



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 056/2018

PREGÃO PRESENCIAL 037/2018

- **OBJETO:** Registro de Preços para Futuras e Eventuais Prestações de serviços de sinalização viária horizontal (pintura), sinalização vertical (placas) e dispositivo de segurança (tacha e tachão), na área urbana do município.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
DIA 10/07/2018 às 10h00min (dez horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
DIA 10/07/2018 às 10h15min (dez horas e quinze minutos).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida 1º de Janeiro, 1748 – Centro – Araújios/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação: na Avenida 1º de Janeiro, 1748, Centro – Araújios/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** licitacao@araujos.mg.gov.br
Telefone (37) 3288-3010.
- **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**
 - ✓ Termo de Referência – Anexo I;
 - ✓ Modelo de Proposta Comercial – Anexo II;
 - ✓ Modelo Declaração – Cumpre os Requisitos de Habilitação – Anexo III;
 - ✓ Modelo de Declaração Menor Empregado (CF, 7º, XXXIII) – Anexo IV;
 - ✓ Modelo Declaração – Condição de ME/EPP – Anexo V;
 - ✓ Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VI.



PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Araújós, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em sua sede, localizada na Avenida 1º de Janeiro, 1748, Centro, em ato público, será realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de fornecimento parcelado, em conformidade com o que determina a Lei 10.520/2002, cujo Regulamento foi aprovado pelo Decreto 255/2010, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, conforme previsto no art. 15, inciso II, da Lei 8.666/93, regulamentado pelo Decreto 256/2010, para futuras e eventuais prestação de serviços de sinalização viária horizontal (pintura), sinalização vertical (placas) e dispositivo de segurança (tacha e tachão), na área urbana do município de Araújós/MG, tudo com fulcro nas Leis 10.520/2002, 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nos Decretos Municipais citados, nas demais normas legais pertinentes e nas condições do presente edital.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação futuros e eventuais serviços de sinalização viária horizontal (pintura), sinalização vertical (placas) e dispositivo de segurança (tacha e tachão), na área urbana do município de Araújós/MG, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras com autorização para funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, não sendo permitida a participação de empresas com falência decretada, concordatárias ou em recuperação judicial, com suspensão ou declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e as que se enquadrarem no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.2 – No caso de participação de consórcios, é impedida a participação das empresas consorciadas, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente. É fixada a responsabilidade solidária das empresas integrantes do consórcio pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.3 – As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, atendendo às disposições constantes nos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal, terão tratamento diferenciado das demais.

CLÁUSULA 3ª – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Em cada sessão do procedimento licitatório, o licitante poderá se fazer representar por apenas um preposto, o qual, munido de documento que lhe outorga esta qualidade e de sua cédula de identidade, será o único autorizado a praticar atos necessários, respondendo, desta forma, para todo e qualquer efeito de direito do mesmo.

3.2 – São considerados documentos comprobatórios de poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou acompanhado do original e demais alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso



de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- b) Procuração pública ou particular, esta última com firma reconhecida, para representante não administrador da empresa, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.3 – As empresas que enviarem propostas pelos Correios também deverão apresentar os documentos citados no item 3.2 fora dos envelopes de habilitação.

3.4 – Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, com os dizeres externamente:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
PREGÃO PRESENCIAL 037/2018
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
PREGÃO PRESENCIAL 037/2018
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

3.5 – Fora dos envelopes deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;
- b) Declaração Formal, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, consoante o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo V.

CLÁUSULA 4ª – DA HABILITAÇÃO

4.1 – A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

Habilitação jurídica:

- a) documentos apresentados no ato do credenciamento (não precisam ser inseridos no envelope de documentos de habilitação);



- b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) em se tratando de consórcio, comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados e indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de empresa líder.

Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- d) certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo presente no Anexo IV.

Qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica nos últimos 90 dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2 – Caso uma empresa esteja participando desta licitação por intermédio de uma filial, com domicílio fiscal próprio, deverão ser apresentados documentos de habilitação tanto da matriz quanto da filial.

4.3 – No caso de participação de consórcios, deverão ser apresentados os documentos exigidos por parte de cada consorciado.

4.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.5 – Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste edital.

4.6 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor deste órgão, devidamente identificado.

4.7 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



- 4.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.7.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.”

CLÁUSULA 5ª – DA PROPOSTA

- 5.1 – A proposta de preços, isenta de emendas ou rasuras, deverá ser elaborada, preferencialmente, digitada em papel timbrado da empresa, sendo a última folha assinada e todas as demais rubricadas pelo titular ou representante devidamente qualificado.
- 5.2 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes.
- 5.3 – O preço deverá ser proposto em moeda nacional, sendo o valor total escrito obrigatoriamente por extenso e em algarismos, entendendo-se que, em caso de divergência entre os valores expressos por estas modalidades, prevalecerá o valor escrito por extenso.
- 5.4 – O preço ofertado será absolutamente líquido, nele devendo estar computadas todas as despesas que incidam sobre o fornecimento, tais como: impostos, encargos sociais, etc., as quais ficarão a cargo da futura contratada.
- 5.5 – Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital, tais como: “condições gerais”, “cláusulas contratuais”, etc.
- 5.6 – A Proposta de deverá estar instruída com Planilha de Custos, conforme consta do Anexo I (Termo de Referência).
- 5.7 – Superadas todas as etapas, consumada a homologação e procedida a competente assinatura da Ata de Registro de Preços, as empresas com preços registrados obrigar-se-ão ao fornecimento/prestação dos serviços dos itens, cotados em suas propostas de preços, durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos lhes forem feitos.
- 5.8 – As exigências de declaração de marca, fornecimento de amostra, folders e prospectos, certificados e documentos comprobatórios de aceitabilidade da proposta, dentre outros, serão definidos, quando for o caso, no Anexo I – Termo de Referência.

CLAUSULA 6ª – DA SESSÃO DO PREGÃO

- 6.1 – Após o credenciamento dos representantes das empresas presentes será declarada aberta a sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújios/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

6.2 – Abertura das propostas de preços (classificação das propostas):

6.2.1 – Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das proposições com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a) em desacordo com este instrumento convocatório;
- b) com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

6.2.2 – Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, será classificada a proposta de menor preço e as que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da de menor preço.

6.2.3 – Quando não existirem, no mínimo, três propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) do valor da menor proposta de preços, serão classificadas as melhores propostas subsequentes à de menor preço, até o limite máximo de três, quaisquer que sejam seus valores.

6.2.4 – Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos incisos 6.2.2 e 6.2.3, serão todas classificadas.

6.3 – Lances verbais:

6.3.1 – Após a classificação das propostas, a(o) pregoeira(o) a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.3.2 – A desistência de apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

6.3.3 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário.

6.4 – Se a primeira classificada for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, será a vencedora da licitação.

6.5 – Caso a primeira classificada seja uma empresa comum, será considerado empatado o certame se houver microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 que tenha oferecido lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance.

6.5.1 – Havendo, assim, o empate ficto descrito no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. O prazo de 05 (cinco) minutos só correrá após a intimação da microempresa/empresa de pequeno porte/sociedade cooperativa para apresentação de nova proposta.



- 6.5.2 – Caso a melhor classificada dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007 não ofereça novo lance serão convocados a oferecer lances as demais microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007, também empatadas fictamente, na ordem classificatória, sendo concedido a cada uma o prazo de 05 (cinco) minutos para apresentação da nova proposta.

CLÁUSULA 7ª – DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO**.

7.2 – Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.3 – Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestadamente inexequível, assim considerado aquele que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei 8.666, de 1993.

7.5 – Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7 - A desclassificação da proposta será sempre fundamentada, com acompanhamento presencial de todos os participantes.

7.8 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

CLÁUSULA 8ª – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Superada a fase de classificação, a(o) pregoeira(o) passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

8.2 – Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, devendo, para tanto,



considerar os preços efetivamente por eles oferecidos, desde que compatíveis com os valores de referência.

8.3 – A(O) pregoeira(o) divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame.

8.4 – Posteriormente, todos os licitantes serão consultados quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, será seguido um dos caminhos constantes da Cláusula 9ª.

8.5 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela(o) pregoeira(o) e pelos licitantes.

8.6 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricadas pela(o) pregoeira(o) e pelos licitantes, ficarão sob a guarda da(o) pregoeira(o), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

CLÁUSULA 9ª – DO DIREITO DE PETIÇÃO

9.1 – Os licitantes ou seus representantes, devidamente credenciados, que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de três dias para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata referente ao procedimento licitatório, ficando estabelecido idêntico prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contrarrazões, contado a partir do dia de término do prazo concedido para recurso.

9.2 – O resultado dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos e comunicados a todos os licitantes via fax ou e-mail.

CLÁUSULA 10 – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo pregoeiro, o mesmo encaminhará o resultado para a homologação do Prefeito Municipal, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

10.2 – Havendo interposição de recursos administrativos, sem provimento por parte do pregoeiro, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal a homologação do objeto da licitação, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

CLÁUSULA 11 – DO REGISTRO DOS PREÇOS

11.1 – Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme o Anexo VI, com prazo de validade de 12 meses, contados da data da sua assinatura.

11.2 – É facultado à Prefeitura Municipal, quando o licitante vencedor não atender à convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente oferecidos por eles, desde que compatíveis com os valores de referência.



11.3 – Antes da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, poderá a(o) pregoeira(o) negociar diretamente com os considerados vencedores da licitação, buscando a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

11.4 – Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados através de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), com a dotação orçamentária, substituindo o contrato, conforme dispõe o art. 62 da Lei 8666/93.

11.5 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 02% (dois por cento) do valor do objeto adjudicado

11.6 – O REGISTRADO deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no pregão antes do pagamento das ordens de compra emitidas.

CLÁUSULA 12 – DAS PENALIZAÇÕES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória do fornecimento, atrasos, omissão e outras falhas, a empresa detentora do registro ficará sujeita às penalidades:

12.1.1 – Advertência por escrito sobre o descumprimento dos ajustes e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

12.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.2.1 – 10% (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;

12.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do registro de preços ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimentos, quando o MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.3 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.4 – As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Núcleo de Controle Interno desta Prefeitura.

12.5 – A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

12.6 – As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA 13 – DA VISTA DOS AUTOS

13.1 - Os autos do processo de licitação estarão com vista franqueada aos interessados na sala do Setor de Licitação, na sede da prefeitura, de segunda a sexta-feira, de 13h00min às 16h00min.



CLÁUSULA 14 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújios.

14.2 – Também serão aceitas petições enviadas pelos Correios ou através do e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br.

14.3 – A(O) pregoeira(o) decidirá sobre a petição. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão.

CLÁUSULA 15 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1 - O Prefeito Municipal poderá REVOGAR a presente licitação, existindo razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo ANULÁ-LA por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

CLÁUSULA 16 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 – Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Mão de Obra de Menores;

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

16.2 – Informações complementares, que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Setor Licitação, no horário de 13h00min as 16h00min, preferencialmente através do e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br, ou pelo telefone (37) 3288-3010.

Araújios/MG, 20 de julho de 2018.

SANDRA DE FATIMA NASCIMENTO
PREGOEIRA OFICIAL



ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 056/2018

Pregão Presencial 037/2018

I – OBJETO

O objeto do presente é o Registro de Preços para futuras e eventuais serviços de sinalização viária horizontal (pintura), sinalização vertical (placas) e dispositivo de segurança (tacha e tachão), na área urbana do município de Araújos/MG, conforme discriminado na Planilha abaixo (Planilha de Quantitativos e Preço de Referência).

II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnica).

Competirá à empreiteira fornecer a tinta, tacha, tachões, placas e mão de obra especializada para a execução do serviço, todo o ferramental, instalações provisórias, alimentação, maquinaria e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela detentora do Registro de Preços deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade e qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, e devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO. A fiscalização deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

A prestação de serviços poderá ser solicitada para realização em horário diurno e noturno, a fim de causar menor impacto possível no trânsito.

III – DA JUSTIFICATIVA DAS FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E PREÇOS DE REFERÊNCIA

Justifica-se a contratação por questões de logística, uma vez que os serviços serão mobilizados e instalados os equipamentos em uma única ocasião para cada Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), visto que as intervenções nas vias devem ser rápidas, para causar o mínimo de transtorno no trânsito.

Consideram-se ainda, normas técnicas com as quais o pessoal do setor requisitante não está familiarizado, portanto, sem condições técnicas de que os serviços sejam prestados com mão-de-obra da Prefeitura, ainda que se possa adquirir o material a ser utilizado.

OBRA: SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO		
MUNICÍPIO: ARAÚJOS	BDI:	23,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

ENDEREÇO: VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	SETOP/DEER /MG	JAN-18
--	----------------	--------

COMPOSIÇÃO DO BDI	INTERVALOS ADMISSÍVEIS SEM JUSTIFICATIVAS	COMPOSIÇÃO DO BDI ADOTADO	BDI PROPOSTO:	23,00%
GARANTIA (G)	DE 0,32% ATÉ 0,74%	GARANTIA:	0,74%	BDI= $(1+AC+S+R+G) \times (1+DF) \times (1+L) - 1 - T$ OBSERVAÇÃO: COMPOSIÇÃO DO BDI, INTERVALOS ADMISSÍVEIS E FÓRMULA DE CÁLCULO NOS TERMOS DO ACÓRDÃO 2622/2013 DO TCU.
RISCO (R)	DE 0,50% ATÉ 0,97%	RISCO:	0,81%	
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	DE 1,02% ATÉ 1,21%	DESPESAS FINANCEIRAS:	1,20%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	DE 3,80% ATÉ 4,67%	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL:	4,60%	
LUCRO (L)	DE 6,64% ATÉ 8,69%	LUCRO:	8,60%	
TRIBUTOS (T)	CONFORME LEGISLAÇÃO	TRIBUTOS:	5,15%	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR UNIT C/ BDI	VALOR TOTAL
1			SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					
1.1	SETOP	OBR-VIA-245	EXECUÇÃO DE LINHAS COM RESINA ACRÍLICA COM E = 0,6 MM, L =10 CM, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS	M	10.000,00	1,31	1,61	16.112,55
1.2	DEER/MG	41228	TACHÃO REFLETIVO TIPO SHTRG, COM CATADIÓPTRICO NAS DUAS FACES (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	UND	2.000,00	23,33	28,70	57.390,20
1.3	DEER/MG	41229	TACHÃO REFLETIVO TIPO SHTRG, COM CATADIÓPTRICO EM APENAS UMA FACE (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	UND	1.000,00	19,50	23,98	23.984,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

1.4	DEER/MG	41230	TACHA REFLETIVA TIPO SHTRP, COM CATADIÓPTRICO NAS DUAS FACES (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	UND	500,00	14,20	17,47	8.732,76
1.5	DEER/MG	41231	TACHA REFLETIVA TIPO SHTRP, COM CATADIÓPTRICO EM APENAS UMA FACE (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	UND	500,00	10,98	13,51	6.752,51
1.6	SETOP	OBR-VIA-265	EXECUÇÃO DE SETAS E DIZERES COM E = 0,6 MM, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS.	M²	500,00	18,19	22,37	11.186,54
1.7	DEER/MG	41842	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT PLACA OCTOGONAL (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M²	30,00	311,22	382,79	11.483,70
1.8	DEER/MG	41844	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT, PLACA QUADRADA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M²	30,00	320,87	394,66	11.839,77
1.9	DEER/MG	41841	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT, PLACA CIRCULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS	M²	30,00	331,35	407,55	12.226,47



			MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)					
VALOT TOTAL (REFERÊNCIA):								159.708,83

IV – FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada de comprovante de regularidade junto à Receita Federal e FGTS. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e da apresentação da respectiva nota fiscal pela contratante, com aceite/recebimento dos serviços prestados.

Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de serviços em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

V - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento da ata de registro de preços, contratos e Autorizações de Fornecimento caberão à Secretaria de Obras em conjunto com a Controladoria.

Araújos/MG, 20 de julho de 2018.

SANDRA DE FATIMA NASCIMENTO
PREGOEIRA OFICIAL



ANEXO IV DO EDITAL
DECLARAÇÃO MENOR EMPREGADO

Pregão Presencial 037/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: (___) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

Local e data.

Assinatura
(identificação)



ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

Ref.: Pregão Presencial 037/2018

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ *(endereço completo)*, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 ou cooperativa nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

ME

EPP

Cooperativa

Local e data.

Assinatura
(identificação)



ANEXO VI DO EDITAL
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Araújós/MG, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Avenida 1º de Janeiro, 1748, Centro, Araújós/MG., inscrita no CNPJ sob o nº 18.300.996/0001-16, representada por seu Prefeito, o Sr. Francisco Cleber Vieira de Aquino, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE** registrar os preços para futuros e eventuais serviços de sinalização viária horizontal (pintura), sinalização vertical (placas) e dispositivo de segurança (tacha e tachão), na área urbana do município de Araújós/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, à empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ (endereço completo), cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório 056/2018 – Pregão Presencial 037/2018, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 8666/93, com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento o Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de sinalização viária horizontal (pintura), sinalização vertical (placas) e dispositivo de segurança (tacha e tachão), na área urbana do município de Araújós/MG, em atendimento à demandas da Secretaria de Obras.

1.2 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial 037/2018 e seus Anexos.

1.3 - APRESENTAÇÃO: o serviço deverá ser prestado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Araújós, nas quantidades solicitadas nas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's) e de acordo com as normas da ABNT.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação pertinente.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Araújós NÃO será obrigada a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o serviço referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora do Registro.

2.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Será usuário desta Ata de Registro de Preços o ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal de Araújós/MG, sendo passível, no entanto, Adesão a esta Ata, na forma legal, por qualquer outro ente público de qualquer nível e de qualquer unidade da federação.



CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNIT
01	EXECUÇÃO DE LINHAS COM RESINA ACRÍLICA COM E = 0,6 MM, L =10 CM, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS.	M	10.000	
02	TACHÃO REFLETIVO TIPO SHTRG, COM CATADIÓPTRICO NAS DUAS FACES (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS). MARCA: _____	UND	2.000	
03	TACHÃO REFLETIVO TIPO SHTRG, COM CATADIÓPTRICO EM APENAS UMA FACE (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS). MARCA: _____	UND	1.000	
04	TACHA REFLETIVA TIPO SHTRP, COM CATADIÓPTRICO NAS DUAS FACES (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS). MARCA: _____	UND	500	
05	TACHA REFLETIVA TIPO SHTRP, COM CATADIÓPTRICO EM APENAS UMA FACE (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS). MARCA: _____	UND	500	
06	EXECUÇÃO DE SETAS E DIZERES COM E = 0,6 MM, INCLUINDO PRÉ- MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS.	M ²	500	
07	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT PLACA OCTOGONAL (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO).	M ²	30	
08	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT, PLACA QUADRADA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO).	M ²	30	
09	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT, PLACA CIRCULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO).	M ²	30	

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão, na fase de lances pela empresa detentora da presente Ata, que também a integram.

CLÁUSULA V - DOS PRAZOS E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A prestação do serviço da presente licitação será realizada gradualmente de acordo com a necessidade da Administração Pública, e a empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Araújos/MG.



5.2 – Os serviços, Objeto desta licitação, deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do Edital do Pregão 037/2018, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras, não sendo admitida a troca de unidade de medida, ou qualquer outra especificação.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araújos, por meio de crédito em conta corrente, da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da definitiva prestação dos serviços nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

6.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.4 – A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, documentação (CND) que comprove a regularidade junto à Receita Federal e FGTS, sob pena de retenção do pagamento.

CLÁUSULA VII – DO RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 – As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada contratação, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), instrumento substitutivo do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 – Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

8.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8.3 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fax ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória do fornecimento, atrasos, omissão e outras falhas, a empresa detentora do registro ficará sujeita às penalidades:

9.1.1 – Advertência por escrito sobre o descumprimento dos ajustes e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

9.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.2.1 – 10% (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújios/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

- 9.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do registro de preços ou der causa ao seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimentos, quando o MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 9.3 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.
- 9.4 – As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Núcleo de Controle Interno desta Prefeitura.
- 9.5 – A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.
- 9.6 – As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula V, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – O produto objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 – A cada prestação de serviços, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1.1 – Pela Administração, quando:

- 12.1.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 12.1.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 12.1.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- 12.1.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- 12.1.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



- 12.1.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 12.1.2 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste título, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
- 12.1.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 12.1.4 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 13.1 – A contratação dos serviços da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pela Prefeitura Municipal de Araújios.
- 13.2 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAÚSULA XIV – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão, seus anexos e a proposta da empresa retro qualificada classificada em 1º lugar no certame.
- 14.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Nova Serrana/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 14.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Araújios/MG, ___ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE ARAÚJOS
(nome)
Prefeito Municipal

LICITANTE VENCEDORA
(nome)
Representante legal

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF

Nome:
RG/CPF